



Sumário

DELIBERAÇÃO	2
EXTRATO.....	2
PORTARIA	3
DECRETO.....	4
EDITAL PARA CREDENCIAMENTO	4
ATO DO LEGISLATIVO.....	28



DELIBERAÇÃO**DELIBERAÇÃO SUPERIOR****MODALIDADE:** Dispensa por Limite n.º 14/2019.**OBJETO:** Aquisição de sapatos para cozinha confeccionado em EVA, fechado na parte superior e no calcanhar, o que garante segurança aos pés, além de possuir solado antiderrapante resistente a óleo na cor branca.**VENCEDORES:**

PROTEGER COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	1.210,00
TOTAL	R\$ 1.210,00

Lot e	Item	Quant	Un .	Especificação	Marca	Valor unit.	Valor total	Fornecedor
1	1	22	Un	Sapato para cozinha confeccionado em EVA, fechado na parte superior e no calcanhar, o que garante segurança aos pés, além de possuir solado antiderrapante resistente a óleo na cor branca.	PROTEGER	55,0000	1.210,0000	PROTEGER COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

TOTAL	1.210,00
--------------	-----------------

Formosa do Oeste, 12 de Fevereiro de 2019.

Luiz Antonio D. de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****1 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 004/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.**

2 - OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para realização de atendimentos de odontologia na unidade básica de saúde do município de Formosa do Oeste, conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019.

3 - EXECUTOR:

Pessoa Física: LETÍCIA FLÁVIA FABRÍCIO TOMIN DA SILVA, CPF: 070.606.569-79, RG: 10.484.843-5, residente e domiciliada na Avenida Inglaterra 2, n.º 115, Jardim Europa, CEP: 85.935-000, cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná.

4 - VALOR

R\$ 3.074,74 (três mil e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), acrescido de 20% de insalubridade, tendo um total de R\$ 3.689,68 (três mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), mensal com cagar horária de 40 horas semanais.

5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 339034000 – Outras despesas de pessoal dec. De contrato de terceirização

FONTE DE RECURSO: 303

DESPESA: 307



PORTARIAPORTARIA Nº. 031/2019

Institui **Comissão Especial**, para acompanhar a elaboração do Relatório de Documentos do Poder Executivo do Município de Formosa do Oeste-PR, para fins de incineração dos mesmos e dá outras providencias.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a **necessidade de incineração de documentos antigos do Poder Executivo do Município de Formosa do Oeste/PR.**,

R E S O L V E

Art. 1º – **Instituir a Comissão Especial, composta pelos membros abaixo, objetivando o acompanhamento da elaboração do Relatório de Documentos do Poder Executivo que deverão ser incinerados:**

<u>NOME</u>	<u>REPRESENTANDO</u>
Priscila Bovolenta	Contabilidade;
Evair Antonio Cavalheiro	Divisão de Recursos Humanos;
Andre Felipe Silva Pereira	Secretária de Finanças;
Bruno Felipe Almeida Reggiani	Divisão de Tributação;
Giovani Augusto Piovan	Divisão de Compras e Licitação;
Nilton Pickler	Engenharia;
Silvia Fernandes Moço	Cadastro de Notas do Produtor;
Angela R. N. de B. Pinto	Secretaria de Educação e Cultura;
Dione F. D. de Aguiar	CRAS
Pollyanna S. Gimenes	Secretaria de Saúde;
Nadir Kopcheski	Secretaria de Agricultura, M. A. e Turismo;
Denis Ferreira da Silva Costa	Controle Interno;
Dayanne P. de O. Nobile	Procuradoria Jurídica;
Lucimeira Marques Gonçalves	Secretaria de Assistência Social;
Maria J. dos S. Cavalcante	Identificação, junta Militar e U. M.C.;
Estelamaris Lopes de Castro	Divisão de Patrimônio.

Art. 2º - **A Comissão deverá se reunir sempre que solicitado pelo Senhor Prefeito Municipal, em número 04 (quatro) representantes, sendo um dos representantes da área a qual os documentos**

pertencem, para verificarem a importância de sua manutenção nos arquivos ou a viabilidade de descarte através de incineração dos mesmos.

I – A Comissão Especial, deverá elaborar a tabela de temporalidade de arquivamento de documentos públicos do Município de Formosa do Oeste/PR..

II - Os serviços prestados serão sem ônus ao Município e considerados de relevância.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, Ataliba Leonel Chateaubriand, 01 de fevereiro de 2019.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal



DECRETO**DECRETO Nº 21/2019**

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 882/2018, de 20 de dezembro de 2018:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019, assim especificados:

0200-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
0216-Secretaria de Finanças		
04.123.1051.2.008- Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias		
000- Recursos Ordinários Livres		
59-33.90.93.00- Indenizações e Restituições	R\$	500,00
TOTAL	R\$	500,00

Art. 2º – Os recursos indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente de cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

0200-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
0216-Secretaria de Finanças		
04.123.1051.2.008- Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias		
000- Recursos Ordinários Livres		
53-33.90.35.00- Serviços de Consultoria	R\$	500,00
TOTAL	R\$	500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”, 13 de fevereiro de 2019.

Luiz Antônio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS Nº 001/2019

1 – O MUNICIPIO DE FORMOSA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.495/0001-00, com sede e foro Av. Severiano B. dos Santos, 111, Bairro centro – CEP. 85.830-000 por meio do Prefeito, com o objetivo de contratar serviços de saúde a serem prestados usuários do SUS, torna público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos neste edital para credenciamento de prestadores de serviços odontológicos, na modalidade de Pessoa Física ou Jurídica, a partir de **06/10/2018**, de 08h as 17h, nos moldes da Lei Federal 8.666/93, e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.

1.1- O inteiro teor deste Edital, incluindo seus Anexos, estará disponível no endereço Eletrônico do Município de Formosa do Oeste: [“http://192.168.0.175/pronimtb/index.asp?acao=21&item=1”](http://192.168.0.175/pronimtb/index.asp?acao=21&item=1).

1.2 - O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

- Entrega do requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida, no local, dias e horários estabelecidos no item 1;
- Análise documental;
- Realização de vistoria técnica da área física e serviços, a critério do Município de Formosa do Oeste ;
- Habilitação;
- Divulgação dos prestadores habilitados;
- Contratação conforme necessidade do Município de Formosa do Oeste;
- Acompanhamento da execução do contrato.



1.2.1 – As atividades previstas nos itens „b” a „f” competem ao Município de Formosa do Oeste .

1.2.2 – O acompanhamento de que trata o item „g” será realizado Diretor Municipal de Saúde.

1.3 – Os serviços e especialidades a serem contratados constam do Anexo I deste instrumento.

1.4 – São parte integrante deste edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Serviços a serem credenciados;

b) Anexo II.A- Relação de documentos necessários para habilitação ao credenciamento (prestador com CNPJ);

Anexo II.B - Relação de documentos necessários para habilitação ao credenciamento (Prestador com CPF);

- Apêndice I: Ficha de solicitação de credenciamento pessoa jurídica
- Apêndice II: Ficha de solicitação de credenciamento pessoa física
- Apêndice III: Declaração de inexistência de fatos impeditivos.
- Apêndice IV: Dados para cadastro de corpo clínico (prestador com CNPJ).

c) Anexo III. A – Minuta contratual para conhecimento. Pessoa Jurídica; Anexo III. B – Minuta contratual para conhecimento Pessoa física.

1.5 - Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento por eventuais irregularidades, ficando estabelecido para tanto o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente à data da publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, para protocolar o pedido de impugnação.

1.6 – O Município de Formosa do Oeste, responderá ao pedido de impugnação no prazo máximo de dez dias úteis.

2 - DO OBJETO

2.1 - Credenciar prestadores de serviços odontológicos interessados em firmar contrato com o Município de Formosa do Oeste, visando à prestação de serviços de saúde, conforme necessidade, com a finalidade de prestar atendimento aos usuários do SUS, em conformidade com a Tabela de Honorários.

2.1.1 – Os serviços odontológicos a serem contemplados serão credenciados conforme a necessidade e conveniência administrativa do Município de Formosa do Oeste e mediante a comprovação da habilitação técnica do interessado, de acordo com a documentação apresentada nos termos das regras deste Edital.

2.1.2 - O atendimento contratado contemplará a execução das atividades e serviços necessários à prestação da assistência à saúde com qualidade aos usuários do SUS.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1: O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal n.8.666/93 com suas posteriores modificações, aplicando-se no que couber, os princípios gerais de direito público.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1 - Poderão participar do processo de credenciamento, as pessoas físicas ou jurídicas legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico- financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do Município de Formosa do Oeste e da Lei Federal 8.666/93, no que couber.



4.2 - Não poderá participar do credenciamento empresa/entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou que tenha sido descredenciada pelo Município de Formosa do Oeste anteriormente, por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução de serviços prestados, conforme avaliação do Instituto no contrato anterior.

4.3 - Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos e conforme necessidade do Município de Formosa do Oeste.

5- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO

5.1 - O interessado em participar do processo de credenciamento objeto deste edital deverá entregar no ato da inscrição, os documentos constantes da “Relação de documentos necessários para habilitação ao credenciamento”, constantes dos Anexos II.A ou II.B, sob pena de desclassificação.

5.2 – Os documentos citados no item 5.1 deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou por servidor do Município de Formosa do Oeste, nos termos do art.32 da Lei 8.666/93.

5.3 – Toda a documentação exigida, conforme detalhamento no Anexo II.A ou II.B é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este edital.

5.4 - As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade deverão estar válidas no prazo de inscrição constante deste edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, caso seja formalizado.

6 – DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.1 – DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1.1 - Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no paço Municipal do Município de Formosa do Oeste encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <http://192.168.0.175/pronimtb/index.asp?acao=21&item=1> devendo-se observar os prazos estabelecidos no item 1.

6.1.2 - Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope no qual conste a seguinte informação:

AO MUNICIPIO DE FORMOSA DO OESTE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019
NOME DO INTERESSADO: _____
ESPECIALIDADE A CREDENCIAR: _____

6.1.3 - Toda a documentação constante no envelope entregue deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem da relação constante do Anexo II.A ou II.B, com todas as folhas numeradas em ordem sequencial, em algarismos arábicos.

6.1.4 – No ato da entrega dos documentos pelo interessado, será entregue protocolo, que servirá como comprovante da inscrição.

6.1.5 – Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.

6.1.6 – As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado.

6.2 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.2.1 – Toda a documentação exigida, conforme detalhamento no Anexo II.A ou II.B é requisito obrigatório à habilitação, técnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este Edital.

6.2.2 – A análise dos documentos apresentados será realizada comissão Permanente de Licitações do Município de Formosa do Oeste a partir do seu recebimento, e será



concluída em até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, contados da data de encerramento do presente edital.

6.2.3 – Após o recebimento da documentação pela Comissão Permanente de Licitações, caso seja identificada qualquer desconformidade com as exigências deste Edital por parte dos interessados, estes serão inabilitados.

6.2.4 Não serão aceitos pedidos de credenciamento caso a documentação esteja em desconformidade com o Anexo II do presente Edital.

6.3 – DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

6.3.1 – A critério do Município de Formosa do Oeste, poderão ser realizadas vistorias técnicas, da atividade pretendida, observando-se a legislação vigente e recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

6.3.2 – A vistoria técnica de que trata o item anterior será realizada sempre que necessário para acompanhar o desenvolvimentos das atividades.

6.3.3 – As vistorias previstas no item 6.3.1 têm objetivo de garantir a qualidade dos serviços a serem contratados, observando-se a garantia do atendimento, de forma a não gerar desassistência aos usuários do SUS do Município de Formosa do Oeste.

6.4 – DA HABILITAÇÃO

6.4.1 - Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras deste Edital.

6.4.2 – Serão considerados inabilitados os interessados que:

a) Por qualquer motivo estejam declarados temporariamente suspensos ou impedidos de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, ou que estejam declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

b) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade/profissão, ou possuam qualquer nota desabonadora emitida pelos referidos órgãos.

6.5 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

6.5.1 - Os resultados serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no endereço eletrônico <http://192.168.0.175/pronimtb/index.asp?acao=21&item=1> medida que a análise de que trata o item 6.2.2 for concluída.

6.5.2 - Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição, apresentando suas razões devidamente fundamentadas por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do dia subsequente à data de publicação do resultado no Diário Oficial do Município, ficando, nesse período, autorizados a obter vista do processo junto na sede administrativa do Município de Formosa do Oeste, observadas as seguintes determinações.

6.5.2.1 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.5.2.2 - O recurso deverá ser protocolado ou enviado por via postal ao comissão Permanente de Licitações, no prazo estabelecido no item 6.5.2, ficando estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise.

6.5.2.3. - O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

6.5.2.4 - Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

6.5.2.5 - Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

6.5.2.6 - Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.5.2.7 - Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.



6.5.2.8 - Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio no endereço eletrônico <http://www.transparencia.formosadoeste.pr.gov.br/LICITACAO.html>.

6.6 - DA CONTRATAÇÃO

6.6.1 – A contratação dos habilitados será conforme a necessidade e conveniência administrativa do Município de Formosa do Oeste, em até 3 (três) meses contados a partir do resultado da habilitação, constante do item 6.5.1, por instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, de acordo com a minuta constante do Anexo II deste Edital.

6.6.2 – O contrato terá sua vigência estabelecida pelo Município de Formosa do Oeste de 12 meses, poderá ser prorrogado conforme necessidade e dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.

6.6.3. O valor do contrato definido conforme valores praticados em folha de pagamento do Município de Formosa do Oeste.

6.6.4 - O CONTRATADO (A) deverá iniciar as suas atividades, em regra, imediatamente após assinatura do contrato com o Município de Formosa do Oeste.

6.6.5 – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Formosa do Oeste, nos casos enumerados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente ao Contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

6.6.6 – São de inteira responsabilidade do CONTRATADO (A) as obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais resultantes de execução do contrato.

6.6.7 - Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no contrato a ser celebrado, nos termos da minuta constante do Anexo III.

6.7 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.7.1 – O Município de Formosa do Oeste realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, treinamentos, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, pela administração e monitoramento, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

7 - DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – O Município de Formosa do Oeste pagará à contratada por meio deste edital os serviços efetivamente prestados após validação dos serviços, tendo como base um teto máximo por contrato, que não ultrapassará o valor global estabelecido no instrumento contratual.

7.2 - Para atender as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste edital, o Município de Formosa do Oeste utilizará recursos próprios, em conformidade com a(s) dotação (ões) orçamentária(s) abaixo:

	DESDOBRAMENTO	FONTE DE RECURSO	DESPESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	339039050000- Serviços Técnicos Profissionais	303	1016

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante o Município de Formosa do Oeste o credenciado, a quem será

garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades:



- a) advertência por escrito;
- b) “Multa-dia”;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme disposições do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93, no que couber.

8.1.1 – A “multa-dia” corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último faturamento mensal liquidado, e poderá ser imposta, conforme o caso, até o máximo de 20 (vinte) “multa- dia”, facultando-se ao Município de Formosa do Oeste deduzir a respectiva importância de faturamento que for devido ao CONTRATADO (A).

8.2 - São causas de rescisão do contrato a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no Contrato de Credenciamento bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Instituto ou ao beneficiário, apuradas em processo administrativo, sem prejuízo das causas previstas nos art. 78 e art. 79 da Lei n. 8.666/93.

9 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

9.1 - O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A minuta do Contrato de Credenciamento, assim como o inteiro teor do Edital estarão à disposição dos prestadores, para conhecimento de suas cláusulas, no endereço eletrônico do Município – <http://www.transparencia.formosadooeste.pr.gov.br/LICITACAO.html>.

10.2 - O presente Edital será disponibilizado no site do uma única vez, no Diário Oficial do Município.

10.3 - Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamamento, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

10.4 - Caberá ao contratado à obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se ao Município de Formosa do Oeste o direito de recusar e sustar a prestação de serviços daqueles que não se adequarem às normas estabelecidas.

10.5 - A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

10.6 - A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.7 - É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site do Município.

10.8 - Não serão fornecidas informações por telefone quanto ao processo de credenciamento, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.transparencia.formosadooeste.pr.gov.br/LICITACAO.html>.

10.9 - Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela comissão Permanente de Licitações.

10.10 – São de inteira responsabilidade do CONTRATADO (A), a manutenção e calibração dos equipamentos e instrumentos, quando necessários a assistência, visando o seu bom estado de funcionamento e execução correta dos serviços, obedecendo as Recomendações da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

10.11 – Os produtos para a saúde ou materiais utilizados na assistência dos usuários do



SUS do Município de Formosa do Oeste deverão estar devidamente registrados na ANVISA.

10.12 – Os serviços contratados deverão ser executados na UBS.

10.13 – Membros do conselho Municipal de saúde poderão, a qualquer tempo, realizar visita técnica para acompanhamento dos atendimentos.

10.14 – A partir da publicação deste Edital, queiram se credenciar, devem cumprir as cláusulas do presente Edital.

11 – DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Formosa do Oeste – Pr., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Formosa do Oeste, 05 de janeiro de 2019.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito

ANEXO I LISTAGEM DE ESPECIALIDADES/SERVIÇOS

ANEXO II. A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO (PRESTADOR COM CNPJ)

- Apêndice I: Ficha de solicitação de credenciamento pessoa jurídica
- Apêndice III: Declaração de inexistência de fatos impeditivos
- Apêndice IV: Dados para cadastro de corpo clínico (Prestador com CNPJ)

ANEXO II. B RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO (PRESTADOR COM CPF)

- Apêndice II: Ficha de solicitação de credenciamento pessoa física
- Apêndice III: Declaração de inexistência de fatos impeditivos

ANEXO III. A MINUTA CONTRATUAL PARA CONHECIMENTO (PRESTADOR COM CNPJ)

ANEXO III. B MINUTA CONTRATUAL PARA CONHECIMENTO (PRESTADOR COM CPF)



ANEXO I
LISTAGEM DE ESPECIALIDADES/SERVIÇOS

ODONTOLOGIA CLÍNICA

ANEXO II A – Modalidade Pessoa Jurídica

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

01. Ficha de solicitação de credenciamento (modelo anexo II – apêndice I);
02. Declaração de inexistência de fatos impeditivos (modelo anexo II – apêndice III);
03. Dados completos do corpo clínico e área de atuação (especialidades), com os respectivos comprovantes e título de especialidades, quando for o caso (modelo anexo II – apêndice IV);
04. Cópia do Contrato Social ou do Estatuto, registrado e com suas alterações, conforme o caso;
05. Cópia da ata de nomeação da diretoria (se houver);
06. Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal (ais) da entidade;
07. Dados pessoais de todos os sócios: nome, nacionalidade, estado civil, profissão número da carteira de identidade, CPF, endereço completo;
08. Certificado (s) de inscrição de pessoa jurídica mencionando o responsável técnico, emitido pelo(s) respectivo(s) conselho(s).
09. Xerox da carteira profissional, diploma do responsável técnico e Título de Especialidade na área desejada (frente/verso, com os devidos carimbos do MEC);
10. Relação de serviços disponibilizados aos usuários do Município de Formosa do Oeste;(serviços odontológicos)
11. Alvará de Localização e funcionamento atualizado;
13. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;
14. Certidão Negativa de Débitos - CND atualizada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou prova de inexistência de débito referente aos três meses anteriores, ou, se for o caso, prova de regularidade quanto ao pagamento das parcelas mensais relativas aos débitos renegociados;
15. Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;



16. Certidão negativa de débito com a Fazenda Pública Estadual.

OBS: Todas as cópias deverão ser autenticadas em cartório ou nas unidades do Município e Formosa do Oeste (prestador deverá apresentar documento original e a cópia a ser autenticada).

ANEXO II. B
Relação de documentos necessários para habilitação ao credenciamento
(Prestador com CPF)

01. Ficha de solicitação de credenciamento (modelo anexo II – apêndice I)
02. Declaração de fatos impeditivos (modelo anexo II – apêndice III)
03. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
04. Cópia da carteira de identidade civil ou profissional;
05. Cópia do comprovante de endereço residencial;
06. Cópia do diploma de graduação ou certificado de conclusão do curso expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
07. Certidão Negativa de débitos junto ao Conselho Regional de Odontologia.
08. Número de inscrição do trabalhador (NIT).

OBS: Todas as cópias deverão ser autenticadas em cartório ou do Município de Formosa do Oeste (prestador deverá apresentar documento original e a cópia a ser autenticada).



ANEXO II – A

Apêndice I: Ficha de solicitação de credenciamento pessoa jurídica

DADOS DA PESSOA A SER CREDENCIADA JURÍDICA

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Nº do Alvará da Vigilância Sanitária: _____ Data de emissão _____

Data da validade: _____ Insc. Estadual _____

Inscr. Municipal: Responsável Técnico:

Nº de Registro no Conselho da Categoria: _____

Capacidade de atendimento: _____

Endereço:: _____

_____ Cidade: _____ / MG

CEP: _____ E-mail: _____

Telefones: () _____ () _____ Fax () _____

OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.:

Colocar dígito verificador. Não serão aceitas conta conjunta ou poupança. Para pagamento de pessoa jurídica, a conta deverá ser em nome de pessoa jurídica.

Local e data: _____, de _____ de _____

Assinatura do representante legal

ANEXO II – B



Apêndice II:
Ficha de solicitação de credenciamento pessoa física

DADOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS Nome.....
 Conselho de Classe: N°..... Data de Nascimento:/...../..... CPF nº RG nº Órgão Exp.

 Estado civil..... Nac.: Nat.: End. Resid.: (completo):
 Cidade: CEP.:
 Telefone Residencial ()..... Celular: () E- mail:
 Solicita credenciamento, em parceria com o Município de Formosa do Oeste , na área de
 e na(s) especialidade(s)

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Obs.: colocar dígito verificador. Não são aceitas conta conjunta ou poupança.

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento das normas, instruções e tabelas vigentes do Município de Formosa do Oeste , comprometendo-me a cumpri-las.

Data e local: , de de

.....
Assinatura do interessado

ANEXO II –A/B Apêndice III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS O Prestador de serviço:

.....

1 . DECLARA(M):

a) Não possuir impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Estar de acordo com os preços estabelecidos unilateralmente pela Administração Pública Estadual;

c) Não violar o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);

2. DECLARA(M) AINDA:

Em caso de sócios de empresa contratada:



Não possuir vínculo com o Município de Formosa do Oeste, seja na modalidade de credenciamento de pessoa física ou como servidor do quadro Geral do mesmo, sob pena prevista em lei - (art. 299 do código Penal);

Em caso de empresário individual ou credenciado pessoa física:

Não possuir vínculo com o Município de Formosa do Oeste, seja na modalidade de credenciamento de pessoa física, jurídica ou como servidor do quadro Geral do mesmo, sob pena prevista em lei - (art. 299 do código Penal);

Assinatura(s)

CPF(s)

GENTILEZA PREENCHER OS DADOS DOS PROFISSIONAIS QUE FAZEM PARTE DO CORPO CLÍNICO. FAVOR NÃO UTILIZAR ABREVIATURAS
Data: ____/____/____ NOS/NOMES E REGISTRAR AS ESPECIALIDADES CORRETAMENTE.

NOME DA CLÍNICA CREDENCIADA:

MATRÍCULA: _____ CNPJ: _____ ANEXO II - A Apêndice IV

ENDEREÇO: _____ DADOS PARA CADASTRO DE CORPO CLÍNICO

BAIRRO: _____ ANEXO IIIA

MUNICÍPIO: _____

CEP: _____ MINUTA CONTRATUAL PARA CONHECIMENTO

TELEFONE PARA CONTATO: _____ Não deve ser enviada. O preenchimento será feito pelo Município de Formosa do Oeste . CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, NA MODALIDADE DE PESSOA JURÍDICA.

CADASTRO DE CORPO CLÍNICO

PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE	Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Contrato de prestação de serviços celebrado entre o Município de Formosa do Oeste.			e o credenciado a seguir indicado, com a finalidade de prestar serviços de saúde aos usuários do SUS do Município de Formosa do Oeste.

RAZÃO SOCIAL:.....
NOME FANTASIA:.....
RAMO DE ATIVIDADE:
PESSOA DE CONTATO:
CNPJ: INSC. ESTADUAL:.....



SÓCIOS:

ENDEREÇO:.....

NÚMERO:..... COMPLEMENTO:..... BAIRRO:.....

CIDADE:..... UF:..... CEP:.....

TELEFONE: ()..... CELULAR: ()..... E-

MAIL:

BANCO

BANCO: AGÊNCIA: CONTA:.....

NOME:..... CPF:.....

NOME: CPF:.....

NOME:
CPF:.....

NOME:..... CPF:.....

NOME:.....
CPF:.....



ESPECIALIDADE:

MINUTA DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, NA MODALIDADE DE PESSOA JURIDICA.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº _____

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O – MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, E

....., nos seguintes termos:

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, professor, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.966.139-8-SSP/PR e inscrito no CPF. sob o N.º 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/n.º, neste município e estado, e....., inscrito no CNPJ sob o n..... e no sede em- .., à..... -, CEP:.....neste ato representado (a) por seu (s) representante(s) legal (ais)

....., nacionalidade:CPF:, Carteira de Identidade:, Estado Civil:....., Endereço:...../....., de conformidade com seus atos constitutivos, doravante denominado simplesmente Contratado, tendo em vista o que dispõe a Constituição da Lei Federal n. 8666/93 e suas posteriores modificações, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação conforme art. 25 da lei Federal n. 8.666/93, para celebração do presente Contrato de Credenciamento para prestação de serviços de saúde, se declara(m) devidamente autorizado (s) de conformidade com seu Estatuto/Contrato Social ou Ato Constitutivo, têm por si justo e acordado:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços odontológicos pelo CONTRATADO, aos usuários do SUS, que passam a usufruir os serviços ora contratados.

1.2 - O CONTRATADO declara que aceita prestar os serviços, objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeitas a eventuais alterações que venham a ser introduzidas e que se presumirão conhecidas, pelo CONTRATADO, quando publicadas no Diário Oficial do Município ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal.



CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEFINIÇÕES

2.1 – Para fins deste Contrato de Adesão considera-se:

a) Beneficiário ou paciente: são aqueles vinculados ao SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 – São obrigações do CONTRATADO:

a) Garantir aos usuários do SUS do Município de Formosa do Oeste, a equidade no atendimento e os mesmos padrões técnicos e de serviços odontológicos.

b) Proceder à verificação rigorosa da identificação dos usuários do SUS, conforme atos normativos expedidos pelo Município de Formosa do Oeste, sendo que qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação das credenciais do beneficiário será de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO.

c) Observar as instruções de caráter técnico e operacional fornecidas pelo Município de Formosa do Oeste na execução dos serviços previstos neste instrumento.

d) Estar regularmente habilitado, dentro de sua(s) especialização(ões) a prestar atendimentos aos usuários do SUS do Município de Formosa do Oeste diariamente e sem qualquer tipo de restrição.

e) Manter seus dados cadastrais junto ao Município de Formosa do Oeste devidamente atualizados, informando formalmente quaisquer alterações imediatamente após a sua ocorrência, para fins de atualização.

f) Notificar o Município de Formosa do Oeste de qualquer modificação essencial de sua pessoa, inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual, e, notadamente, de qualquer alteração relevante no seu Contrato Social ou Ato Constitutivo.

g) Manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar ao Município de Formosa do Oeste, sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade, reservando-se ao Município de Formosa do Oeste o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços fora das normas estabelecidas.

h) Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de descredenciamento.

i) Fornecer ao Município de Formosa do Oeste, quando por este solicitado, e mediante acordo quanto ao prazo de entrega, relatórios periódicos ou pontuais que retratem a assistência prestada observada as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.

3.2 - O CONTRATADO deverá estar comprovadamente em dia com as obrigações pertinentes à inscrição no Conselho Regional de sua categoria profissional.

3.3 – Ao CONTRATADO cabe o dever de segurança pelos serviços odontológicos prestados, na forma deste Contrato, aos usuários do SUS qualquer tratamento cujo resultado dê margem à dúvida.

3.4 - O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Formosa do Oeste ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo do CONTRATADO na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.5 - É vedado ao CONTRATADO utilizar ou permitir que terceiro utilize beneficiário do Município de Formosa do Oeste para fins de experimentação ou ensino, ressalvando-se no tocante ao ensino, a assistência de “Estagiário” sob direta supervisão de profissional docente habilitado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE FORMOSA DO OESTE



4. 1 – São obrigações do Município de Formosa do Oeste:

- a) Manter contato permanente com o CONTRATADO, no sentido de mantê-lo atualizado quanto a normas, procedimentos e métodos vigentes, observando a antecedência necessária, para a efetiva adequação do CONTRATADO aos mesmos.
- b) Pagar ao CONTRATADO os serviços prestados conforme cláusula primeira, de acordo com os termos, limites e condições que estiverem em vigor, estabelecidos em caráter geral pelo Município de Formosa do Oeste e sem prejuízo de instrução (ões) específica(s) por este expedida(s);
- c) Providenciar a publicação resumida deste contrato e eventuais aditivos no Diário Oficial e outras determinadas por lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA OPERACIONALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO

5.1 – Para prestar o devido atendimento, o CONTRATADO deverá exigir do beneficiário a apresentação do cartão do SUS juntamente com documento de identidade legal e “a autorização”, conforme o caso.

5.1.1 – O CONTRATADO é responsável pela identificação do beneficiário, sob pena do não reconhecimento da despesa realizada e rescisão deste Contrato.

5.2 – Os atendimentos devem ser feitos de forma a suprir as necessidades dos usuários do SUS, privilegiando-se os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes, lactantes e crianças até 05 (cinco) anos.

5.3 - O atendimento deverá ficar restrito a tabela de que trata o item 1.1 deste contrato devendo o beneficiário ser encaminhado a outro profissional quando houver necessidade.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

6.1 – Valor de R\$ 2.195,90 (dois mil, cento e noventa e cinco reais com noventa centavos), mensal com cagar horária de 40 horas semanais.

6.2 – Não será permitido ao CONTRATADO, em nenhuma hipótese, a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, medicamentos ou honorários odontológicos, sob qualquer pretexto e/ou forma, dos usuários do SUS do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FATURAMENTO E PAGAMENTO DAS FATURAS

7.1 – Os serviços, objeto do Contrato de Adesão, que tenham sido regularmente prestados, conforme o estipulado no presente termo serão pagos ao CONTRATADO pelo Município de Formosa do Oeste.

7.2 – O CONTRATADO encaminhará a(s) remessa(s) correspondente(s) aos serviços prestados, devidamente acompanhada(s) da documentação necessária ao seu processamento.

7.3 – Os documentos administrativos e clínicos que comprovam os atendimentos prestados devem ficar arquivados por no mínimo 05 (cinco) anos e à disposição do Município de Formosa do Oeste para eventuais auditorias.

7. 4– Ressalvadas as hipóteses legais, o Município de Formosa do Oeste não poderá ser responsabilizado nem arcar com as despesas referentes a procedimentos não autorizados previamente pelo Município, bem como de usuários do SUS que não estejam devidamente identificados, conforme o que dispõe o presente instrumento de contrato.

7.5 – Nos casos de urgência e emergência, apurada a inexistência da condição urgente ou emergencial, o Município de Formosa do Oeste não se responsabilizará pelo honorário extra realizado.

7.6 - Fica o Município de Formosa do Oeste autorizado a rever as procedimentos emitidos pelo CONTRATADO, por até 01 ano após o término do contrato, podendo, com o objetivo de promover a regularização da situação, e sem prejuízo de outras medidas que julgar oportunas, deduzir, em pagamento que for devida ao



CONTRATADO, qualquer quantia indevidamente cobrada e/ou recebida.

7.7 - O pagamento será efetuado pelo Município de Formosa do Oeste após recebimento da nota fiscal relativa aos serviços prestados, por meio de depósito na conta corrente do CONTRATADO, conforme indicado por ele no momento da contratação.

CLÁUSULA OITAVA: FATURAS

8.1 - As faturas apresentadas pelo CONTRATADO passarão por análise técnica e conferência administrativa pelo Município de Formosa do Oeste, a fim de verificar a conformidade da documentação, dos padrões estabelecidos, dos processos aplicados e os resultados alcançados, de forma a aferir a adequação aos critérios e parâmetros de eficiência, eficácia e efetividade, mediante exame analítico.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

9.1 – As penalidades decorrentes da infração ao disposto no presente instrumento serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida e os danos que dela provierem para o Município de Formosa do Oeste ou seu beneficiário, sem prejuízo de quaisquer responsabilidades penais ou civis decorrentes de dolo ou culpa do CONTRATADO.

9.1.1 – Fica assegurado ao CONTRATADO, em qualquer caso, o devido processo legal e o exercício do direito de defesa.

9.2 – Pela inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, o CONTRATADO, ficará sujeito às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo Município de Formosa do Oeste, individual ou cumulativamente, a seu critério:

- a) advertência por escrito;
- b) “Multa-dia”;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme disposições do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93, Lei n. 13.994/01 e Decreto n. 45.902/12, no que couber.

9.2.1 – A “multa-dia” corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último faturamento mensal liquidado, e poderá ser imposta, conforme o caso, até o máximo de 20 (vinte) “multa-dia”, facultando-se ao Município de Formosa do Oeste deduzir a respectiva importância de faturamento que for devido ao CONTRATADO.

9.3 – A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito do Município de Formosa do Oeste de exigir o ressarcimento integral pelas perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

9.4 – O Município de Formosa do Oeste poderá optar diretamente pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula.

9.5 – Verificada divergência entre a documentação comprobatória dos atendimentos e as notas fiscais apresentadas pelo CONTRATADO, o Município de Formosa do Oeste terá direito ao ressarcimento dos valores pagos indevidamente, corrigidos, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

10.1 - O presente contrato terá sua vigência entre ___/___/_____ e ___/___/___, podendo ser prorrogável conforme necessidade do Município na forma e limite dispostos no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Será considerado como data do início das atividades do CONTRATADO o dia da inclusão dos seus dados no sistema do Município de Formosa do Oeste .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E PREVISÃO ORÇAMENTARIA

11.1 - O valor estimado do presente Contrato, para o período de vigência descrito na Cláusula Décima, é de R\$.....(.....).



11.2 - - Para atender as despesas decorrentes deste contrato, o Município de Formosa do Oeste utilizará recursos próprios, em conformidade com a(s) dotação (ões) orçamentária(s) abaixo:

	DESDOBRAMENTO	FONTE DE RECURSO	DESPESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	339039050000- Serviços Técnicos Profissionais	303	1016

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, este contrato de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, através de ato formal e unilateral do Município de Formosa do Oeste, nos casos enumerados na Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa do CONTRATADO.

12.2 – O Município de Formosa do Oeste poderá rescindir o presente contrato mediante simples aviso extrajudicial, por conveniência administrativa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por ato unilateral.

12.3 – As partes poderão rescindir o contrato amigavelmente, mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por acordo reduzido a termo precedido de decisão escrita e fundamentada do Prefeito do Município de Formosa do Oeste.

12.4 - A ausência da prestação de serviços do CONTRATADO aos usuários do SUS do Município de Formosa do Oeste, pelo prazo de 07 (sete) dias, ininterruptos, poderá implicar, após avaliação técnica sobre a conveniência da manutenção do credenciamento, alteração ou rescisão do contrato, mediante simples aviso extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O Município de Formosa do Oeste realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, treinamentos, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, as intercorrências ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

13.2 – O Município de Formosa do Oeste reserva-se o direito de exercer controle sobre o movimento dos atendimentos, objetivando evitar que as despesas resultantes deste Contrato ultrapassem os limites orçamentários, ou que ocorra demora na liberação do(s) pagamento(s) ao CONTRATADO das faturas que tenham sido aprovadas.

13.3 - Este instrumento poderá ser modificado por meio de aditamento, pelo Município de Formosa do Oeste, sempre que ocorrer alteração no “modelo padronizado” do Contrato ou para a inserção de circunstâncias especiais pertinentes a tratamento e/ou serviços complementares específicos do objeto ora contratado.

13.4 – O Município de Formosa do Oeste se reserva o direito de fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste Contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços contratados, e a observância do regime assistencial.

13.5 – O CONTRATADO proporcionará todas as facilidades e acessos necessários ao pessoal que o Município de Formosa do Oeste designar para exercer a função fiscalizadora que lhe é facultada, bem como a qualquer outro servidor no desempenho de suas funções.

13.6 – A fiscalização de que trata os itens 13.4 e 13.5 terá por objeto as condições para prestação dos serviços e o controle da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao CONTRATADO a responsabilidade integral pela normalidade e eficiência.

13.7 – A fiscalização realizada pelo Município de Formosa do Oeste não elidirá nem reduzirá a responsabilidade do CONTRATADO, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência jamais implicará corresponsabilidade do Município de Formosa do Oeste .



13.8 – O CONTRATADO se obriga a permitir, o acesso e conferência do prontuário de beneficiário-paciente por ele assistido, por equipe multiprofissional de auditoria do Município de Formosa do Oeste, prévia e formalmente designada.

13.9 – O CONTRATADO permitirá a verificação de instalações e equipamentos nas dependências do estabelecimento e auditoria comprobatória de qualidade de atendimentos.

13.10 – As partes se autorizam reciprocamente a divulgar a formalização do presente credenciamento.

13.11 – A assinatura deste Contrato rescinde de pleno direito quaisquer outros contratos de mesma finalidade, escritos ou não, que existam entre o Município de Formosa do Oeste e o CONTRATADO, ficando as relações jurídicas e obrigacionais, a partir desta data, regidas pelo presente instrumento.

13.12 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir dúvidas de interpretação ou execução do presente instrumento contratual, as partes elegem o foro da Comarca de Formosa do Oeste, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de testemunhas que a tudo viram e assistiram, obrigando-se ao seu integral e fiel cumprimento.

Formosa do Oeste, ____ de _____ de ____ . CONTRATANTE:

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito

CONTRATADO

Testemunhas:

Assinatura: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

ANEXO III.B

MINUTA CONTRATUAL PARA CONHECIMENTO

Não deve ser enviada. O preenchimento será feito pelo Município de Formosa do Oeste .

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA MODALIDADE DE PESSOA FISICA

Contrato de credenciamento para prestação de serviços celebrado entre o Município de Formosa do Oeste E O CREDENCIADO a seguir indicado, com a finalidade de prestar serviços odontológicos aos usuários do SUS do Município de Formosa do Oeste .

NOME:..... CPF: DATA NASC:/...../..... SEXO: EST. CIVIL:

..... NACIONALIDADE.: NATURALIDADE:..... NOME DO

PAI:..... NOME DA MÃE:



.....

RG.: INSC. CONSELHO REG. ODONTOLOGIA: Nº DE INSC. INSS INSC.

MUNICIPAL: ESPECIALIDADE (S) AUTORIZADA (S): ENDEREÇO COMERCIAL:

..... NÚMERO: COMPLEMENTO: BAIRRO:

CIDADE: UF: CEP: TELEFONE: () E-

MAIL: ENDEREÇO RESIDENCIAL: NÚMERO:

COMPLEMENTO: BAIRRO: CIDADE: UF: CEP:

TELEFONE: () E-MAIL: CELULAR: (

)

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: AGÊNCIA: CONTA: ANEXAR CÓPIA DE COMPROVANTE DA CONTA BANCÁRIA

OBSERVAÇÃO: Colocar dígito verificador. Não serão aceitas conta conjunta ou poupança, Para pagamento de pessoa física, a conta bancária deverá ser em nome de pessoa física.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, NA MODALIDADE DE PESSOA FÍSICA.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº _____

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS QUE ENTRE SI – MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE , E
....., nos seguintes termos:

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, professor, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.966.139-8-SSP/PR e inscrito no CPF. sob o N.º 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/n.º, neste município e estado, e....., inscrito no CPF sob o n..... e no Registro no Conselho Regional de Odontologia n....., Carteira de Identidade n:, Órgão expedidor, Estado Civil:....., , pessoa física, com endereço comercial à Rua/Av....., no município de/MG, doravante denominado simplesmente **Contratado**, tendo em vista o que dispõe a Constituição da Lei Federal n. 8666/93 e suas posteriores modificações, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação conforme art. 25 da lei Federal n. 8.666/93, para celebração do presente Contrato de Credenciamento para prestação de serviços de saúde, se declara(m) devidamente autorizado (s) de conformidade com seu Estatuto/Contrato Social ou Ato Constitutivo, têm por si justo e acordado:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços odontológicos pelo CONTRATADO, incluindo os procedimentos relacionados à sua área de atuação, constantes na Tabela de Honorários – Procedimentos Odontológicos do Município de Formosa do Oeste e, a todos os segurados e dependentes regularmente inscritos no Município de Formosa do Oeste, doravante denominados simplesmente usuários do SUS, que passam a usufruir os serviços ora contratados.

1.1.1 – Pela prestação dos serviços odontológicos descritos no item anterior, o

CONTRATADO deverá oferecer a(s) seguinte(s) especialidade(s)/serviço(s):

1.2 - O CONTRATADO declara que aceita prestar os serviços, objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeitas a eventuais alterações que venham a ser introduzidas e que se presumirão conhecidas, pelo CONTRATADO, quando publicadas no Diário Oficial do Município ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEFINIÇÕES



2.1 – Para fins deste Contrato de Adesão considera-se:

a) Beneficiário ou paciente: são aqueles vinculados ao SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 – São obrigações do CONTRATADO:

a) Garantir aos usuários do SUS do Município de Formosa do Oeste, a equidade no atendimento e os mesmos padrões técnicos e de serviços odontológicos.

b) Proceder à verificação rigorosa da identificação dos usuários do SUS, conforme atos normativos expedidos pelo Município de Formosa do Oeste, sendo que qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação das credenciais do beneficiário será de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO.

c) Observar as instruções de caráter técnico e operacional fornecidas pelo Município de Formosa do Oeste na execução dos serviços previstos neste instrumento.

d) Estar regularmente habilitado, dentro de sua(s) especialização (ões) a prestar atendimentos aos usuários do SUS do Município de Formosa do Oeste diariamente e sem qualquer tipo de restrição.

e) Manter seus dados cadastrais junto ao Município de Formosa do Oeste devidamente atualizados, informando formalmente quaisquer alterações imediatamente após a sua ocorrência, para fins de atualização.

f) Notificar o Município de Formosa do Oeste de qualquer modificação essencial de sua pessoa, inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual, e, notadamente, de qualquer alteração relevante no seu Contrato Social ou Ato Constitutivo.

g) Manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar ao Município de Formosa do Oeste, sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade, reservando-se ao Município de Formosa do Oeste o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços fora das normas estabelecidas.

h) Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de descredenciamento.

i) Fornecer ao Município de Formosa do Oeste, quando por este solicitado, e mediante acordo quanto ao prazo de entrega, relatórios periódicos ou pontuais que retratem a assistência prestada observada as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.

3.2 - O CONTRATADO deverá estar comprovadamente em dia com as obrigações pertinentes à inscrição no Conselho Regional de sua categoria profissional.

3.3 – Ao CONTRATADO cabe o dever de segurança pelos serviços odontológicos prestados, na forma deste Contrato, aos usuários do SUS qualquer tratamento cujo resultado dê margem à dúvida.

3.4 - O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Formosa do Oeste ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo do CONTRATADO na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.5 - É vedado ao CONTRATADO utilizar ou permitir que terceiro utilize beneficiário do Município de Formosa do Oeste para fins de experimentação ou ensino, ressalvando-se no tocante ao ensino, a assistência de “Estagiário” sob direta supervisão de profissional docente habilitado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

4. 1 – São obrigações do Município de Formosa do Oeste:

a) Manter contato permanente com o CONTRATADO, no sentido de mantê-lo atualizado quanto a normas, procedimentos e métodos vigentes, observando a antecedência necessária, para a efetiva adequação do CONTRATADO aos mesmos.

b) Pagar ao CONTRATADO os serviços prestados conforme cláusula primeira, de acordo com os termos, limites e condições que estiverem em vigor, estabelecidos em caráter geral pelo Município de Formosa do Oeste e sem prejuízo de instrução (ões) específica(s) por este expedida(s);

c) Providenciar a publicação resumida deste contrato e eventuais aditivos no Diário Oficial e outras determinadas por lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA OPERACIONALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO

5.1 – Para prestar o devido atendimento, o CONTRATADO deverá exigir do beneficiário a apresentação do cartão do SUS juntamente com documento de identidade legal e “a autorização”, conforme o caso.

5.1.1 – O CONTRATADO é responsável pela identificação do beneficiário, sob pena do não reconhecimento da despesa realizada e rescisão deste Contrato.



5.2 – Os atendimentos devem ser feitos de forma a suprir as necessidades dos usuários do SUS, privilegiando-se os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes, lactantes e crianças até 05 (cinco) anos.

5.3 - O atendimento deverá ficar restrito a tabela de que trata o item 1.1 deste contrato devendo o beneficiário ser encaminhado a outro profissional quando houver necessidade.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

6.1 – Valor de R\$ 2.195,90 (dois mil, cento e noventa e cinco reais com noventa centavos), mensal com cagar horária de 40 horas semanais.

6.2 – Não será permitido ao CONTRATADO, em nenhuma hipótese, a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, medicamentos ou honorários odontológicos, sob qualquer pretexto e/ou forma, dos usuários do SUS do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO

7.1 – Os serviços, objeto do Contrato de Adesão, que tenham sido regularmente prestados, conforme o estipulado no presente termo serão pagos ao CONTRATADO pelo Município de Formosa do Oeste.

7.2 – O CONTRATADO encaminhará a(s) remessa(s) correspondente(s) aos serviços prestados, devidamente acompanhada(s) da documentação necessária ao seu processamento.

7.3 – Os documentos administrativos e clínicos que comprovam os atendimentos prestados devem ficar arquivados por no mínimo 05 (cinco) anos e à disposição do Município de Formosa do Oeste para eventuais auditorias.

7.4 – Ressalvadas as hipóteses legais, o Município de Formosa do Oeste não poderá ser responsabilizado nem arcar com as despesas referentes a procedimentos não autorizados previamente pelo Município, bem como de usuários do SUS que não estejam devidamente identificados, conforme o que dispõe o presente instrumento de contrato.

7.5 – Nos casos de urgência e emergência, apurada a inexistência da condição urgente ou emergencial, o Município de Formosa do Oeste não se responsabilizará pelo honorário.

7.6 - Fica o Município de Formosa do Oeste autorizado a rever atendimentos emitidos pelo CONTRATADO, por até 01 ano após o término do contrato, podendo, com o objetivo de promover a regularização da situação, e sem prejuízo de outras medidas que julgar oportunas, deduzir, em pagamento que for devida ao CONTRATADO, qualquer quantia indevidamente cobrada e/ou recebida.

7.7 - O pagamento será efetuado pelo Município de Formosa do Oeste após recebimento do relatório de atendimento relativa aos serviços prestados, por meio de depósito na conta corrente do CONTRATADO, conforme indicado por ele no momento da contratação.

CLÁUSULA OITAVA: ATENDIMENTOS

8.1 - Os atendimentos apresentados pelo CONTRATADO passarão por análise técnica e conferência administrativa pelo Município de Formosa do Oeste, a fim de verificar a conformidade da documentação, dos padrões estabelecidos, dos processos aplicados e os resultados alcançados, de forma a aferir a adequação aos critérios e parâmetros de eficiência, eficácia e efetividade, mediante exame analítico.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

9.1 – As penalidades decorrentes da infração ao disposto no presente instrumento serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida e os danos que dela provierem para o Município de Formosa do Oeste ou seu beneficiário, sem prejuízo de quaisquer responsabilidades penais ou civis decorrentes de dolo ou culpa do CONTRATADO.

9.1.1 – Fica assegurado ao CONTRATADO, em qualquer caso, o devido processo legal e o exercício do direito de defesa.

9.2 – Pela inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, o CONTRATADO, ficará sujeito às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo Município de Formosa do Oeste, individual ou cumulativamente, a seu critério:

a) advertência por escrito;

b) “Multa-dia”;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme disposições do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93, Lei n. 13.994/01 e Decreto n. 45.902/12, no que couber.

9.2.1 – A “multa-dia” corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último faturamento mensal liquidado, e poderá ser imposta, conforme o caso, até o máximo de 20 (vinte) “multa-dia”, facultando-se ao Município de Formosa do Oeste deduzir a respectiva importância de faturamento que for devido ao CONTRATADO.

9.3 – A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito do Município de Formosa do Oeste de exigir o ressarcimento integral pelas perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.



9.4 – O Município de Formosa do Oeste poderá optar diretamente pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula.

9.5 – Verificada divergência entre a documentação comprobatória dos atendimentos e as faturas apresentadas pelo CONTRATADO, o Município de Formosa do Oeste terá direito ao ressarcimento dos valores pagos indevidamente, corrigidos, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

10.1 - O presente contrato terá sua vigência entre ___/___/_____ e ___/___/___, prorrogável conforme a necessidade do Município na forma e limite dispostos no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Será considerado como data do início das atividades do CONTRATADO o dia da inclusão dos seus dados no sistema do Município de Formosa do Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E PREVISÃO ORÇAMENTARIA

11.1 - O valor estimado do presente Contrato, para o período de vigência descrito na Cláusula Décima, é de R\$.....(.....).

11.2 - Os recursos para atender às despesas resultantes deste Contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº, constante do presente orçamento, e para os exercícios subsequentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender obrigações da mesma natureza, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, este contrato de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, através de ato formal e unilateral do Município de Formosa do Oeste, nos casos enumerados na Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa do CONTRATADO.

12.2 – O Município de Formosa do Oeste poderá rescindir o presente contrato mediante simples aviso extrajudicial, por conveniência administrativa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por ato unilateral.

12.3 – As partes poderão rescindir o contrato amigavelmente, mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por acordo reduzido a termo precedido de decisão escrita e fundamentada do Prefeito do Município de Formosa do Oeste.

12.4 - A ausência da prestação de serviços do CONTRATADO aos usuários do SUS do Município de Formosa do Oeste, pelo prazo de 07 (sete) dias, ininterruptos, poderá implicar, após avaliação técnica sobre a conveniência da manutenção do credenciamento, alteração ou rescisão do contrato, mediante simples aviso extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O Município de Formosa do Oeste realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, treinamentos, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, as intercorrências ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

13.2 – O Município de Formosa do Oeste reserva-se o direito de exercer controle sobre o movimento dos atendimentos, objetivando evitar que as despesas resultantes deste Contrato ultrapassem os limites orçamentários, ou que ocorra demora na liberação do(s) pagamento(s) ao CONTRATADO das faturas que tenham sido aprovadas.

13.3 - Este instrumento poderá ser modificado por meio de aditamento, pelo Município de Formosa do Oeste, sempre que ocorrer alteração no “modelo padronizado” do Contrato ou para a inserção de circunstâncias especiais pertinentes a tratamento e/ou serviços complementares específicos do objeto ora contratado.

13.4 – O Município de Formosa do Oeste se reserva o direito de fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste Contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços contratados, e a observância do regime assistencial.

13.5 – O CONTRATADO proporcionará todas as facilidades e acessos necessários ao pessoal que o Município de Formosa do Oeste designar para exercer a função fiscalizadora que lhe é facultada, bem como a qualquer outro servidor no desempenho de suas funções.

13.6 – A fiscalização de que trata os itens 13.4 e 13.5 terá por objeto as condições para prestação dos serviços e o controle da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao CONTRATADO a responsabilidade integral pela normalidade e eficiência.

13.7 – A fiscalização realizada pelo Município de Formosa do Oeste não elidirá nem reduzirá a responsabilidade do CONTRATADO, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência jamais implicará corresponsabilidade do Município de Formosa do Oeste .

13.8 – O CONTRATADO se obriga a permitir, o acesso e conferência do prontuário de beneficiário-paciente por ele assistido, por equipe multiprofissional de auditoria do Município de Formosa do Oeste, prévia e formalmente designada.

13.9 – O CONTRATADO permitirá a verificação de instalações e equipamentos nas dependências do estabelecimento e auditoria comprobatória de qualidade de atendimentos.



13.10 – As partes se autorizam reciprocamente a divulgar a formalização do presente credenciamento.

13.11 – A assinatura deste Contrato rescinde de pleno direito quaisquer outros contratos de mesma finalidade, escritos ou não, que existam entre o Município de Formosa do Oeste e o CONTRATADO, ficando as relações jurídicas e obrigacionais, a partir desta data, regidas pelo presente instrumento.

13.12 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir dúvidas de interpretação ou execução do presente instrumento contratual, as partes elegem o foro da Comarca de Formosa do Oeste, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de testemunhas que a tudo viram e assistiram, obrigando-se ao seu integral e fiel cumprimento.

Formosa do Oeste, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE:

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito

CONTRATADO:

Representante(s) Legal (ais) do CONTRATADO

Testemunhas:

Assinatura: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

CPF: _____



ATO DO LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE**
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 339, de 30 de janeiro de 2019.

Súmula: Dispõe sobre a atualização das tabelas de remuneração dos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n.º. 885, de 26 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar as Tabelas I e II - Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão constante do Anexo II da Lei Complementar n.º 015/2012, de 05 de abril de 2012 (Dispõe sobre o Plano de Cargo, Vencimento e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Formosa do Oeste), na forma do anexo, parte integrante desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no órgão oficial

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 30 de janeiro
de 2019.



Aparecido Leonardo da Silva
Presidente



Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

Camara de Formosa do oeste
Reajuste de Cargos e Salarios

Pag. 1
Data Ref. 01/2019

Motivo: 8-Reajuste Salarial

Arredondamento: 0

Processo: Atualizar

Faixas	Valor	%	Reajustado	Funcionarios
03 - Cargos Efetivos Nivel 1				
03.01 - Nivel 01 Referencia	1.173,7966	4,1700	1.222,7439	
03.02 - Nivel 01 Referencia	1.202,4351	4,1700	1.252,5766	
03.03 - Nivel 01 Referencia	1.232,8086	4,1700	1.284,2167	
03.04 - Nivel 01 Referencia	1.263,8885	4,1700	1.316,5927	
03.05 - Nivel 01 Referencia	1.295,6981	4,1700	1.349,7287	
03.06 - Nivel 01 Referencia	1.327,7841	4,1700	1.383,1527	
03.07 - Nivel 01 Referencia	1.360,5124	4,1700	1.417,2458	
03.08 - Nivel 01 Referencia	1.395,6435	4,1700	1.453,8418	73997/1 Suzana de Almeida Garcia
03.09 - Nivel 01 Referencia	1.429,4937	4,1700	1.489,1036	
03.10 - Nivel 01 Referencia	1.466,2463	4,1700	1.527,3888	
03.11 - Nivel 01 Referencia	1.501,7642	4,1700	1.564,3878	
03.12 - Nivel 01 Referencia	1.540,2192	4,1700	1.604,4463	
03.13 - Nivel 01 Referencia	1.578,5143	4,1700	1.644,3383	
03.14 - Nivel 01 Referencia	1.617,7128	4,1700	1.685,1714	
03.15 - Nivel 01 Referencia	1.657,8494	4,1700	1.726,9817	
03.16 - Nivel 01 Referencia	1.699,9641	4,1700	1.770,8526	
03.17 - Nivel 01 Referencia	1.742,0233	4,1700	1.814,6657	
03.18 - Nivel 01 Referencia	1.786,1185	4,1700	1.860,5996	
03.19 - Nivel 01 Referencia	1.830,2043	4,1700	1.906,5238	
03.20 - Nivel 01 Referencia	1.875,3326	4,1700	1.953,5340	
03.21 - Nivel 01 Referencia	1.923,6178	4,1700	2.003,8327	
03.22 - Nivel 01 Referencia	1.970,9349	4,1700	2.053,1229	
03.23 - Nivel 01 Referencia	2.020,4154	4,1700	2.104,6667	
03.24 - Nivel 01 Referencia	2.071,0540	4,1700	2.157,4170	
03.25 - Nivel 01 Referencia	2.122,8856	4,1700	2.211,4099	

PRONIM GP - Emissao: 24/01/2019 as 16h11min - Duracao: 0h00m02seg (2)



Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

Camara de Formosa do oeste
Reajuste de Cargos e Salarios

Pag. 1
Data Ref. 01/2019

Motivo: 8-Reajuste Salarial	Arredondamento: 0	Processo: Atualizar			Funcionarios
Faixas	Valor	%	Reajustado		
04 - Cargos Efetivos Nivel 2					
04.01 - Nivel 02 Referencia	2.086,9415	4,1700	2.173,9670		
04.02 - Nivel 02 Referencia	2.139,1320	4,1700	2.228,3338		
04.03 - Nivel 02 Referencia	2.191,5218	4,1700	2.282,9083		
04.04 - Nivel 02 Referencia	2.247,2424	4,1700	2.340,9524		
04.05 - Nivel 02 Referencia	2.303,2776	4,1700	2.399,3243		
04.06 - Nivel 02 Referencia	2.358,7907	4,1700	2.457,1523		
04.07 - Nivel 02 Referencia	2.419,1595	4,1700	2.520,0385		
04.08 - Nivel 02 Referencia	2.480,2422	4,1700	2.583,6683	1767/1 Amelia Pelogia	
04.09 - Nivel 02 Referencia	2.542,7380	4,1700	2.648,7702		
04.10 - Nivel 02 Referencia	2.605,6529	4,1700	2.714,3086		
04.11 - Nivel 02 Referencia	2.671,1135	4,1700	2.782,4989		
04.12 - Nivel 02 Referencia	2.738,1028	4,1700	2.852,2817		
04.13 - Nivel 02 Referencia	2.806,6556	4,1700	2.923,6931		
04.14 - Nivel 02 Referencia	2.875,7783	4,1700	2.995,6983		
04.15 - Nivel 02 Referencia	2.948,6370	4,1700	3.071,5952		
04.16 - Nivel 02 Referencia	3.022,1467	4,1700	3.148,1702		
04.17 - Nivel 02 Referencia	3.097,3820	4,1700	3.226,5428		
04.18 - Nivel 02 Referencia	3.174,4008	4,1700	3.306,7733		
04.19 - Nivel 02 Referencia	3.254,2895	4,1700	3.389,9934		
04.20 - Nivel 02 Referencia	3.336,0313	4,1700	3.475,1438		
04.21 - Nivel 02 Referencia	3.418,6556	4,1700	3.561,2135		
04.22 - Nivel 02 Referencia	3.504,2771	4,1700	3.650,4055		
04.23 - Nivel 02 Referencia	3.592,9537	4,1700	3.742,7799		
04.24 - Nivel 02 Referencia	3.681,6003	4,1700	3.835,1230		
04.25 - Nivel 02 Referencia	3.774,4463	4,1700	3.931,8407		

FRONIM GP - Emissao: 24/01/2019 as 16h13min - Duracao: 0h00m02seg (2)



Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

Camara de Formosa do oeste
Reajuste de Cargos e Salarios

Pag. 1
Data Ref. 01/2019

Motivo: 8-Reajuste Salarial	Arredondamento: 0	Processo: Atualizar		
Faixas		Valor	%	Reajustado
05 - Cargos Efetivos Nivel 3				
05.01 - Nivel 03 Referencia		4.660,6575	4,1700	4.855,0069
05.02 - Nivel 03 Referencia		4.777,5557	4,1700	4.976,7798
05.03 - Nivel 03 Referencia		4.897,2106	4,1700	5.101,4243
05.04 - Nivel 03 Referencia		5.019,6680	4,1700	5.228,9882
05.05 - Nivel 03 Referencia		5.144,7310	4,1700	5.359,2663
05.06 - Nivel 03 Referencia		5.273,3573	4,1700	5.493,2563
05.07 - Nivel 03 Referencia		5.405,1841	4,1700	5.630,5803
05.08 - Nivel 03 Referencia		5.540,3100	4,1700	5.771,3409
05.09 - Nivel 03 Referencia		5.678,8212	4,1700	5.915,6280
05.10 - Nivel 03 Referencia		5.820,5702	4,1700	6.063,2880
05.11 - Nivel 03 Referencia		5.965,7944	4,1700	6.214,5680
05.12 - Nivel 03 Referencia		6.115,4867	4,1700	6.370,5025
05.13 - Nivel 03 Referencia		6.268,6882	4,1700	6.530,0925
05.14 - Nivel 03 Referencia		6.424,4399	4,1700	6.692,3390
05.15 - Nivel 03 Referencia		6.585,9662	4,1700	6.860,6010
05.16 - Nivel 03 Referencia		6.750,2280	4,1700	7.031,7125
05.17 - Nivel 03 Referencia		6.918,3579	4,1700	7.206,8534
05.18 - Nivel 03 Referencia		7.092,5403	4,1700	7.388,2992
05.19 - Nivel 03 Referencia		7.268,7078	4,1700	7.571,8129
05.20 - Nivel 03 Referencia		7.451,1245	4,1700	7.761,8364
05.21 - Nivel 03 Referencia		7.636,7865	4,1700	7.955,2405
05.22 - Nivel 03 Referencia		7.828,8946	4,1700	8.155,3595
05.23 - Nivel 03 Referencia		8.024,4680	4,1700	8.359,0883
05.24 - Nivel 03 Referencia		8.224,6391	4,1700	8.567,6066
05.25 - Nivel 03 Referencia		8.430,5639	4,1700	8.782,1184

PRONIM GP - Emissao: 24/01/2019 as 16h14min - Duracao: 0h00m02seg (2)



Câmara de Formosa do Oeste		Pag. 1			
Reajust de Cargo e Salário		Data Ref. 01/201			
Motiv	8-ReajustSalari	Arredondamen	Process Atualiza		
Faixa			Valor	%	Reajustad
0	- Cargo E Comissa				
0.0	- DA-0		3.70,089	4,170	3.85,508
0.0	- AssessorJuridic		3.70,089	4,170	3.85,508

Assinado

PRONTO - Emissão: 24/01/201 a 16h16m - Duraca: 0h00m01se (2